



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANÁPOLIS

07 de janeiro de 2026

Diário Oficial nº 3.850/2026

Sumário

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

DECRETO Nº 52.464, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.	1
DECRETO Nº 52.471, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.	1
PORTARIA Nº 006/2026	2
PORTARIA Nº 007/2026	2
PORTARIA Nº. 008/2026	2
PORTARIA Nº 015/2026	2
PORTARIA Nº 10/2026	3
PORTARIA Nº 11/2026	3
PORTARIA Nº 12/2026	3
PORTARIA Nº 13/2026	3
PORTARIA Nº 14/2026	4
PORTARIA Nº 16/2026	4
PORTARIA Nº 17/2026	4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EXTRATO DE DECISÃO FINAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – INSTAURADO PELA PORTARIA Nº. 009/2024-SEMUSA.	4
--	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ATO DECLARATÓRIO DE ADESÃO Nº 1/2026	5
ATO DECLARATÓRIO DE ADESÃO Nº 2/2026	5
PORTARIA Nº 001/2026 - SEMED.	5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2026	6
PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2026	6

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA

RESULTADO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025	8
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO - SEMAD

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – (IRP) Nº 001/2026	8
PORTARIA Nº. 01/2026 - SEMAD	8
PORTARIA Nº. 02/2026 - SEMAD	9
PORTARIA Nº. 03/2026 - SEMAD	9
PORTARIA Nº. 04/2026 - SEMAD	9
PORTARIA Nº. 05/2026 - SEMAD	9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO CONTRATO Nº 431/2024 ..	10
--	----

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

DECRETO Nº 52.464, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

“Exonera a pedido, **KAMILLA LOAINNY DE CARVALHO**, matrícula nº **38441** do cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação”

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta da Lei Complementar nº 577, de 06 de maio de 2025, regulamentada por meio do Decreto nº 51.680, de 12 de maio de 2025, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01125.00000009/2026-51.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, em 05 de janeiro de 2026, do cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, **KAMILLA LOAINNY DE CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 06 de janeiro de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA

Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº 52.471, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Revoga autorizações de serviço extraordinário e extensão de carga horária, suspende pagamentos pendentes e disciplina procedimento de verificação e validação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas e suspensas, a partir da publicação deste Decreto, as autorizações de serviço extraordinário (hora extra) e de extensão de carga horária/jornada no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, ressalvadas as hipóteses excepcionais autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, após este ato.

Art. 2º A concessão de serviço extraordinário e/ou extensão de carga horária dependerá de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa formal e não genérica, com indicação do período, dos servidores envolvidos e da estimativa de impacto realizado pelo respectivo secretário.

Art. 3º Fica suspenso o pagamento de valores de serviço extraordinário e/ou extensão de carga horária relativos a competências anteriores ainda não pagas, até a conclusão de processo administrativo individualizado, com comprovação de:

I – cumprimento de jornada, mediante controles oficiais aplicáveis;

II – efetividade dos serviços prestados, por relatório objetivo;

III – anuência da chefia imediata e manifestação do titular da respectiva Pasta.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Economia coordenar a organização, padronização, recepção e instrução dos processos administrativos individualizados previstos no art. 3º, promovendo seu encaminhamento à autoridade competente para decisão.

Art. 5º A liberação de pagamento dos valores referidos no art. 3º dependerá de validação final do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante despacho expresso.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 07 de janeiro de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
Prefeito de Anápolis

PORTARIA Nº 006/2026

DESIGNA O SERVIDOR RONE ANADIR DE AGUIAR, MATRÍCULA Nº 16722 PARA SUBSTITUIR O SERVIDOR LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 39560.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta do Art. 12 da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 43 da Lei nº 2.073, de 21 de dezembro de 1992, bem como, as disposições constantes dos Arts 44 a 46 da Lei nº 2.073/92;

CONSIDERANDO ainda que o titular **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Gerente Administrativo da Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia Municipal de Trânsito e Transporte está usufruindo de suas férias funcionais, no período de 05 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de substituição do referido servidor no período de sua ausência, visando dar continuidade às atividades por ele desenvolvidas, conforme consta do Ofício nº 22/2025 – CMTT/DIAF/GEAF (2098891), exarado pela Companhia Municipal de Trânsito e Transporte, anexo aos autos de nº 01201.00003046/2025-71.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Rone Anadir Aguiar** para exercer às funções de Gerente Administrativo da Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia Municipal de Trânsito e Transporte, em caráter de substituição ao titular **Luiz Antônio da Silva**, no período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 e 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Fica sem efeito a Portaria nº 35, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 06 de janeiro de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
Prefeito de Anápolis

PORTARIA Nº 007/2026

“Prorroga a disposição da servidora **ELIANA EVANGELISTA DA SILVA** CPF/MF nº. ***.324.851-** para a Prefeitura Municipal de Pirenópolis”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 31 da Lei nº 2.073/92, bem como o que consta do Art. 32 do referido Estatuto;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº. 01101.000004572025-51;

CONSIDERANDO finalmente o que consta do Ofício nº. 226/2025/GAB-PREF, de 11 de novembro de 2025, exarado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Pirenópolis, **Nivaldo Antônio de Melo**, conforme consta do Evento SEI (2116073).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a disposição da servidora **ELIANA EVANGELISTA DA SILVA** junto à Prefeitura Municipal de

Pirenópolis - GO, no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante.**

Parágrafo único. A disposição, ora prorrogada, deverá ser renovada no início de cada ano, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 06 de janeiro de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CÔRREA
Prefeito de Anápolis

PORTARIA Nº. 008/2026

“Prorroga disposição da servidora REINILDIA ROSA DA SILVA CPF/MF Nº. *.078.341-** para a Prefeitura de Goiânia - GO”.**

O PREFEITO DE ANÁPOLIS em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Artigo 31 da Lei nº. 2073/92 - Estatuto dos Servidores Municipais, bem como, o que consta do Artigo 32 da citada Lei.

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº. 4972025/G (2119209), de 22 de dezembro de 2025, exarado pelo Excelentíssimo Prefeito de Goiânia, **Sandro Mabel**;

CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo nº 01101.00000004/2026-13.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a disposição da servidora **REINILDIA ROSA SILVA** junto à Prefeitura Municipal de Goiânia - GO, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante.

Parágrafo único. A disposição, ora prorrogada, deverá ser renovada no início de cada ano, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 06 de janeiro de 2026.

Márcio Aurélio Corrêa
Prefeito de Anápolis

PORTARIA Nº 015/2026

“Retifica dispositivo da Portaria nº 004, de 05 de janeiro de 2026, que nomeia **ANDRÉ FERNANDES MACHADO**, CPF/MF nº. ***.919.941-**.”

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01101.00000474/2025-98;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever-poder da Administração Pública rever seus próprios atos quando verificada a necessidade de correção,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 004, de 05 de janeiro de 2026, apenas no que se refere à designação do cargo, passando a vigor com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“... sendo designado para exercer suas funções no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde...”

Leia-se:

“... sendo designado para exercer suas funções no cargo de Diretor Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2026.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 07 de janeiro de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA

Prefeito de Anápolis

PORTARIA Nº 10/2026

“Dispõe sobre o remanejamento do servidor que menciona”

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta da Lei Complementar nº 577, de 06 de maio de 2025, regulamentada por meio do Decreto nº 51.680, de 12 de maio de 2025, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o que consta do § 4º, Art. 23 da Lei Complementar nº 577, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO finalmente às disposições constantes do Processo nº 01111.00016336/2025-93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor **GUILHERME DE LAFAIETE RODRIGUES SILVA**, matrícula nº 39688, ocupante do cargo em comissão de Assessor Geral I do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, remanejado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O servidor, ora remanejado, deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação para efetuação de seu encaminhamento à Secretaria de destino.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2026.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 06 de janeiro de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA

Prefeito de Anápolis

PORTARIA Nº 11/2026

"Exonera a pedido **KARLA SILVA TEIXEIRA** matrícula nº **39785** do cargo em comissão de Gerente do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração Gestão de Pessoas e Inovação”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta do § 4º, Art. 23 da Lei Complementar nº 577, de 06 de maio de 2025, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01125.00000021/2026-65;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, em 05 de janeiro de 2026, do cargo em comissão de Gerente do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração Gestão de Pessoas e

Inovação, **KARLA SILVA TEIXEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 06 de janeiro de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA

Prefeito de Anápolis

PORTARIA Nº 12/2026

“Dispõe sobre o remanejamento da servidora DANIELA DA COSTA FERNANDES LEITE, matrícula nº 40908”

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta da Lei Complementar nº 577, de 06 de maio de 2025, regulamentada por meio do Decreto nº 51.680, de 12 de maio de 2025, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o que consta do § 4º, Art. 23 da Lei Complementar nº 577, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO finalmente às disposições constantes do Processo nº 01111.00016608/2025-55.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora **DANIELA DA COSTA FERNANDES LEITE**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Geral I do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, remanejada para exercer suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único. A servidora, ora remanejada, deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação para efetuação de seu encaminhamento à Secretaria de destino.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 06 de janeiro de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA

Prefeito de Anápolis

PORTARIA Nº 13/2026

“Coloca o servidor **ANDRÉ FILIPE RIBEIRO RESENDE ROCHA** CPF/MF nº. ***.198.741-** à disposição da Defensoria Pública do Estado de Goiás”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 31 da Lei nº 2.073/92, bem como o que consta do Art. 32 do referido Estatuto;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº. 01101.00000003/2026-61;

CONSIDERANDO finalmente as disposições do Ofício nº. 5985/2025/DPE-GO, de 28 de novembro de 2025, exarado pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Tiago Gregório Fernandes**, conforme consta do Evento SEI (2115676).

RESOLVE:

Art. 1º- Colocar o servidor **ANDRÉ FILIPE RIBEIRO RESENDE ROCHA** à disposição da **Defensoria Pública do Estado de Goiás**, no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante.**

Parágrafo único. A disposição, ora concedida, deverá ser renovada no início de cada ano, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 06 de janeiro de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CÔRREA

Prefeito de Anápolis

PORTARIA Nº 14/2026

“Retifica dispositivo da Portaria nº 799, de 18 de dezembro de 2025, que prorroga a disposição dos servidores que menciona para o Governo do Estado de Goiás – Secretaria de Estado da Saúde.”

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 01123.00000157/2026-21;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever-poder da Administração Pública rever seus próprios atos, quando verificada a necessidade de correção,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o item 05 do Art. 1º da Portaria nº 799, de 18 de dezembro de 2025, apenas no que se refere à grafia do nome da servidora, passando a vigor com a seguinte redação:

Onde se lê:

“ELIANE BENTO MOREIRA LIMA”

Leia-se:

“ELIANE BENTO MOREIRA DE LIMA”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 06 de janeiro de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA

Prefeito de Anápolis

PORTARIA Nº 16/2026

Autoriza a servidora **ALAINÉ ALVES VALIM**, matrícula nº 101, a cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, com fundamento na Lei complementar nº 390 de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **ALAINÉ ALVES VALIM**, a cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em regime opcional, caráter temporário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anápolis-GO, 07 de janeiro de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA

Prefeito do Município de Anápolis

PORTARIA Nº 17/2026

Institui procedimento de integridade na folha de pagamento e designa equipe para revisão e regularização de disfunções remuneratórias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Procedimento de Integridade da Folha de Pagamento, com a finalidade de identificar e regularizar inconsistências que possam resultar em supersalários ou pagamentos indevidos, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O procedimento consistirá, de forma objetiva, em:

I – cruzamento de dados para identificar variações atípicas e pagamentos acima do padrão;

II – checagem de lastro formal (ato, autorização, frequência/escala e documentos mínimos) para rubricas sensíveis;

III – recomendar ajustes de rotinas, regras e controles para prevenir reincidência, inclusive padronização documental e validações prévias.

Art. 3º Fica designada a Equipe de Integridade da Folha, responsável por conduzir o procedimento e consolidar as propostas de regularização:

I – Valeria Cristina de Freitas, matrícula nº 15431;

II – Bruno Rios Rolim, matrícula nº 40404;

III – Alaine Alves Valim, matrícula nº 101;

IV – Daniela Paula da Silva Barros, matrícula nº 27108;

V – Rejane Leal da Silva, matrícula nº 40836;

VI – Raphaela da Silva Macias Moreira, matrícula nº 40317.

Art. 4º A Equipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, para apresentar ao Gabinete do Prefeito relatório conclusivo com:

I – principais achados;

II – medidas corretivas recomendadas;

III – propostas de aperfeiçoamento de controles.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anápolis-GO, 07 de janeiro de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA

Prefeito do Município de Anápolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EXTRATO DE DECISÃO FINAL NO PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – INSTAURADO PELA

PORTARIA Nº. 009/2024-SEMUSA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER:**

EMENTA: A Publicação da decisão final no **Processo de Sindicância nº 01110.00000150/2023-89**, instaurado pela Portaria nº 009/2024, publicada no Diário Oficial de Anápolis, em 08 de fevereiro de 2024, que tem por objeto a **apuração de condutas irregulares praticadas pela servidora M.A.D.A.**, cargo regime jurídico estatutário[...].

O presente procedimento foi conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 256/2019 e suas alterações. Os trabalhos de apuração tiveram início em 27 de fevereiro de 2024, com base na **conduta ética e profissional da acusada**, em razão da denúncia recebida pela Ouvidoria da Prefeitura e encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde. Colhe-se dos autos que as oitivas e análises documentais demonstraram indícios de **improdutividade, insubordinação e desrespeito à hierarquia**. Ao final dos trabalhos, a Comissão Permanente de Sindicância concluiu que existem indícios de autoria e materialidade por descumprimento do art. 5º, incisos II, V, VI e VIII da Lei nº 4.167/2021, e **sugeriu a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com vistas à garantia da ampla defesa e contraditório da servidora [...]**.

Após averiguação dos fatos denunciados, em observância ao art. 23, da Lei Municipal nº. 4.167/2021, que assim dispõe: “A autoridade que, com base em **fato ou denúncia, tiver ciência de irregularidade no serviço público, é obrigada a promover-lhe a devida apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar,**

assegurada a ampla defesa. ”. Vistos e examinados os autos, recebo o Relatório Conclusivo com seus fundamentos, fazendo parte integrante deste julgamento. Passo à decisão.

DECISÃO: Considerando os fundamentos expostos preteritamente, **ACOLHO** o relatório final da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n.º 009/2024, publicada no Diário Oficial de Anápolis, em 08 de fevereiro de 2024, **DETERMINANDO** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora devidamente qualificada nos autos, por indícios de descumprimento dos deveres previstos no art. 5º, incisos II, V, VI e VIII da Lei Municipal nº 4.167/2021, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme fundamentado nos itens 3.3 a 3.5 desta decisão.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

A presente decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 22 de dezembro de 2025.

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ATO DECLARATÓRIO DE ADESÃO Nº 1/2026

Declaro caracterizada a hipótese de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 027/2025, inerente do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2025 gerenciado pela Secretaria de Estado da Educação, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de materiais escolares, destinada a atender a demanda dos alunos das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as condições, quantidades e especificações necessárias para o atendimento do ano letivo de 2026, junto à empresa **PAPELARIA TRIBUTÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.760/0003-00, no valor estimado de R\$ 1.422.765,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de janeiro de 2026.

ADRIANA ROCHA VILELA ARANTES

Secretária Municipal de Educação

ATO DECLARATÓRIO DE ADESÃO Nº 2/2026

Declaro caracterizada a hipótese de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 023/2024-B, inerente Pregão Eletrônico Nº 029/2023, gerenciado pela Secretaria de Estado da Educação, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Uniformes Escolares, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Anápolis, junto à empresa **M4 INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.407.451/0001-10, no valor de R\$ 3.814.580,00 (três milhões, oitocentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de janeiro de 2026.

ADRIANA ROCHA VILELA ARANTES

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 001/2026 - SEMED.

Designa Gestor e Fiscal Técnico para acompanhamento e fiscalização de procedimento de contratação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº

14.133/2021, Decreto Municipal nº 48.980/2021, e nas demais normas municipais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as seguintes servidoras para atuarem no acompanhamento, gestão e fiscalização do procedimento de contratação que tem por objeto a aquisição de materiais descartáveis, constante no processo 01106.00001431/2025-99:

I – Vanessa Lázara Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº 970.560.811-34, matrícula nº 12643, como **GESTORA**;

II – Laetitia Baliza Rodrigues Ishikawa, inscrita no CPF sob o nº 403.011.921-20, matrícula nº 38409, como **FISCAL TÉCNICO**.

Art. 2º - Compete ao:

I – GESTOR:

1. Coordenar e supervisionar a execução contratual, assegurando o cumprimento do objeto e das cláusulas avençadas;
2. Acompanhar prazos, vigência, cronogramas e pagamentos, observando os registros no SEI;
3. Conferir e validar atestados, medições e relatórios elaborados pelos fiscais;
4. Solicitar à contratada a correção de falhas ou irregularidades e aplicar ou propor as penalidades cabíveis;
5. Solicitar aditivos, repactuações, prorrogações e revisões, com a devida justificativa;
6. Elaborar relatórios de gestão ao final de cada exercício contratual;
7. Manter comunicação formal e registrada com a contratada, a PGM e a CGM;
8. Garantir o cumprimento das normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 48.980/2021.

II – FISCAL TÉCNICO:

1. Acompanhar in loco a execução física do objeto, atestando sua conformidade técnica com o contrato, o projeto e o termo de referência;
2. Registrar, no SEI, todas as ocorrências relevantes da execução contratual, inclusive com registros fotográficos e relatórios de medição;
3. Verificar a qualidade dos materiais, equipamentos e serviços utilizados;
4. Comunicar formalmente ao gestor qualquer irregularidade, vício ou descumprimento contratual;
5. Assinar os termos de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;
6. Manter controle das ordens de serviço, medições e laudos técnicos;
7. Cooperar com o fiscal administrativo nas verificações documentais e trabalhistas, quando aplicável.

Art. 3º. Das obrigações dos designados

Os servidores ora designados deverão:

I – Declarar formalmente ciência de suas atribuições e ausência de impedimentos;

II – Cumprir fielmente as normas legais, regulamentares e as orientações da CGM;

III – Comunicar de imediato qualquer situação de conflito de interesse, impedimento ou suspeição;

IV – Manter registros atualizados no SEI e responder às diligências da CGM e da PGM sempre que solicitados.

Art. 4º. Os servidores ora designados responderão aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas ou de omissão, em especial nos seguintes casos:

I – Na caracterização de mora, inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II – Na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos, falhas ou incorreções cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

III – Na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 06 de janeiro de 2026.

ADRIANA ROCHA VILELA ARANTES

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

“**INFORMA O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL (IPCA-E), APURADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE) PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E CÁLCULO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 485 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006 (CTRMA).**”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de sua atribuição, concedida pela nomeação conforme Decreto Municipal 51.689, de 12 de maio de 2025, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 88, IV e V da Lei Orgânica do Município de Anápolis, tendo em vista as disposições constantes na Lei Complementar Municipal nº 136/2006, em especial seu art. 485, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Para a devida e regular atualização monetária dos tributos municipais (Impostos, Taxas e Contribuições), bem como valores devidos relativos a obrigações acessórias não cumpridas, todos previstos na Lei Complementar Municipal nº 136 de 28 de dezembro de 2006, além dos Preços Públicos e Rendas Municipais ou quaisquer outros valores utilizados em lançamento pela municipalidade, inclusive resultantes de lançamentos de ofício, será aplicado sobre estes, o índice de atualização monetária na ordem de 4,41% (quatro inteiros e quarenta e um centésimos por cento), apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E) acumulado nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, devidamente publicado no dia 23/12/2025 às 09 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 06 de janeiro de 2026.

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES

Secretário Municipal de Economia

PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

“**ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL, O QUAL DETERMINA A DATA LIMITE DE VENCIMENTO DOS TRIBUTOS DE**

COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 10 da Lei Complementar 136, de 28 de dezembro de 2006.

DETERMINA:

Art. 1º. Esta Portaria institui o **CALENDÁRIO FISCAL** que determina a data limite de vencimento dos tributos, rendas e/ou preços públicos de competência do Município de Anápolis, cujas hipóteses de incidência ocorram durante o ano de 2026, em obediência às disposições da Lei Complementar Municipal n.º 136, de 28 de dezembro de 2006 (Código Tributário e de Rendas do Município de Anápolis - CTRMA).

SEÇÃO I

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) RESOLVE

Art. 2º. Os recolhimentos relativos ao ISSQN far-se-ão segundo as seguintes sistemáticas:

I - Os profissionais autônomos e aqueles contribuintes sujeitos à incidência do imposto, por estimativa fiscal, recolherão o ISSQN segundo o Anexo I desta Portaria;

II - Os responsáveis tributários e aqueles prestadores de serviços que se valem da apuração mensal da receita bruta tributável para efeito da incidência do imposto municipal recolherão o ISSQN segundo o Anexo II desta Portaria;

III - Os valores devidos por efeito da constituição dos créditos tributários, decorrentes de Autuação Fiscal, serão recolhidos, integralmente, sem a incidência de quaisquer outros acréscimos legais até a data limite para a interposição da impugnação contra o lançamento, prazo de 30 dias, dirigida à 1ª (Primeira) Instância Administrativa;

IV - Os créditos tributários, nos termos do inciso anterior, poderão ser parcelados segundo as disposições da LC n.º 136/2006.

§ 1º. Será garantido ao profissional autônomo, cuja inscrição municipal tenha sido efetivada a partir do dia 1º de janeiro de 2026, os seguintes percentuais de desconto a serem aplicados sobre o valor total do ISSQN Fixo devido:

I - 75% (setenta e cinco por cento) para o ano de 2026;

II - 50% (cinquenta por cento) para o ano de 2027;

III - 25% (vinte e cinco por cento) para o ano de 2028.

§ 2º. O disposto no parágrafo anterior não se aplicará àqueles contribuintes cujas inscrições se fizerem mediante ato “de ofício” de autoridade/servidor municipal.

§ 3º. O lançamento do ISSQN para profissional autônomo, ou aquele devido por efeito de estimativa fiscal, será promovido em cota única, podendo ser dividido em parcelas, segundo o Anexo I desta Portaria.

§ 4º. O ISSQN devido pelos prestadores de serviços profissionais autônomos, cujos Cadastros Municipais tenham sido promovidos a partir de 1º de janeiro de 2026, será obtido através da multiplicação direta do valor fixo mensal do imposto devido, pelo número de meses que restar até o término do ano civil em curso;

§ 5º. O ISSQN incidente quando da realização de espetáculos, shows e outros eventos ligados à diversão pública, quando promovido por contribuinte inscrito ou não no Cadastro Fiscal do Município, será recolhido antecipadamente, apurado por meio de estimativa fiscal, podendo/devendo ser promovido lançamento complementar decorrente de ulterior fiscalização da renda decorrente da bilheteria e/ou venda antecipada dos ingressos, bilhetes ou similares.

§ 6º. As guias para recolhimento mensal do ISSQN, segundo o disposto no Anexo II desta Portaria, somente serão obtidas por meio do preenchimento ou da Declaração Eletrônica de Serviços – DES, ou da

Declaração Eletrônica de Serviços Tomados – DEST, o que for o caso, segundo as disposições vigentes.

SEÇÃO II

DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)

Art. 3º. Os recolhimentos relativos ao IPTU/ITU far-se-ão, inicialmente, segundo as datas estipuladas no Anexo III desta Portaria e obedecerão aos seguintes termos:

I – O pagamento do IPTU poderá ser exigido de forma isolada ou em conjunto com a Taxa de Serviços Urbanos (TSU), e/ou juntamente com a Contribuição de Iluminação Pública (CIP).

II – Os lançamentos do IPTU/ITU de 2026 observarão os elementos constantes no Cadastro Imobiliário Fiscal até a data de 31 de dezembro de 2025, sendo vedada a utilização de quaisquer novos dados e/ou registros a partir da data citada, salvo se decorrentes de processo administrativo pendente e protocolizado até o final do ano de 2025, ou em virtude de erro, engano ou equívoco da Administração Tributária verificados em processo regular a qualquer tempo. Parágrafo Único. Para fins de lançamento e arrecadação, utilizar-se-á a terminologia IPTU quando da caracterização de imóveis contendo áreas edificadas, e ITU quando da caracterização de lotes/terrenos.

SEÇÃO III

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELE RELATIVOS (ITBI)

Art. 4º. O ITBI será recolhido:

I - Nas transmissões, e cessões da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, por escritura pública ou título equivalente, nos prazos em que dispuser o ato do Secretário Municipal de Economia;

II - Nas transmissões e/ou cessões da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, por instrumentos ou pactos particulares, mediante prévia constatação do Fisco Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados na notificação do lançamento;

III - nas arrematações, adjudicações, remissões ou outros atos judiciais em que há incidência do imposto pela transmissão de imóveis e de direitos a eles relativos, no ato, ou antes, da expedição das respectivas cartas;

IV - Quando o instrumento da transmissão, independentemente da espécie, for lavrado em outros entes administrativos, e no Município de Anápolis, inclusive quando o objeto for fideicomisso, na instituição ou na extinção, os prazos para recolhimento do imposto serão os seguintes, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) após o vencimento:

a) 30 (trinta) dias no Município de Anápolis, e em outros Municípios do Estado;

b) 40 (quarenta) dias em outro Estado da Federação;

c) 90 (noventa) dias em outro país da América do Sul;

d) 120 (cento e vinte) dias em outros continentes.

Parágrafo Único. Os títulos lavrados em outras línguas, traduzidos para o português, o prazo para pagamento do imposto passa a ser de 40 (quarenta) dias contados da tradução oficial, mesmo que isso resulte em redução dos prazos previstos nas alíneas “c” e “d” do inciso IV deste artigo.

SEÇÃO IV

DAS TAXAS MUNICIPAIS

Art. 5º. O recolhimento das taxas de competência municipal observará os prazos estabelecidos no Anexo IV desta Portaria, relativos à Taxa de Fiscalização de Localização e Instalação, à Taxa de Fiscalização de Funcionamento, à Taxa de Fiscalização de Meios de Publicidade em Geral, à Taxa de Fiscalização de Atividade Comercial em Vias e Logradouros Públicos, à Taxa de Fiscalização de Execução de Obras,

Loteamentos e Segurança das Edificações e à Taxa de Vigilância Sanitária.

§ 1º. Os Alvarás de Localização e Funcionamento, seja ele provisório, condicionado ou definitivo, só serão liberados mediante o prévio pagamento das taxas de expediente correspondentes.

§ 2º. Em se verificando omissões nos recolhimentos de valores pecuniários devidos aos cofres municipais, poderão ser feitos lançamentos complementares relativos às taxas municipais.

§ 3º. As Taxas Municipais, cujos fatos geradores ocorram no decorrer do exercício, serão calculadas proporcionalmente ao período que faltar para encerrar o ano.

§ 4º. O lançamento e a cobrança das Taxas de Expediente e Serviços, instituídas pelo CTRMA, serão antecipados na ocasião em que o ato for requerido, ou nas exceções previstas em norma vigente, após a devida outorga municipal ou após a efetiva prestação dos serviços municipais correspondente.

SEÇÃO V

DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS (TSU)

Art. 6º. Os valores devidos a título de TSU serão recolhidos segundo a seguinte sistemática:

I – Para os contribuintes de imóveis edificados, juntamente com o talão tarifário da referida concessionária de serviços públicos de saneamento básico, mediante convênio com a SANEAGO, de forma mensal, por unidade de consumo e na mesma data do vencimento de cada talão;

II – Para os contribuintes de imóveis edificados que optarem por não serem cobrados na forma do inciso anterior como determinado no §1º do art. 263 do CTRMA, a cobrança se dará segundo o disposto no Anexo III desta Portaria.

Parágrafo Único. Excepcionalmente no ano de 2026, a cobrança será feita a partir de abril nos casos do inciso I deste artigo, conforme parágrafo único do art. 258 do CTRMA.

SEÇÃO VI

DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP)

Art. 7º. Os valores devidos a título de CIP serão recolhidos segundo a seguinte sistemática:

I – Para os contribuintes de imóveis edificados, juntamente com o talão tarifário da referida concessionária de energia elétrica, mediante convênio com a EQUATORIAL, de forma mensal, por unidade de consumo e na mesma data do vencimento de cada talão;

II – Para os contribuintes de imóveis não edificados, a cobrança se dará segundo o disposto no Anexo III desta Portaria.

SEÇÃO VII

DOS PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 8º. Os valores devidos a título de Preço Público Municipal, obedecerão às seguintes normatizações:

I - Para aqueles contribuintes para os quais já tenham sido emitidas autorizações e/ou permissões de uso anteriores ao ano de 2026, serão aplicadas as disciplinas do Anexo V desta Portaria;

II - Para aqueles contribuintes cujas autorizações e/ou permissões se fizerem no decorrer do ano de 2026, o pagamento se fará proporcional ao número de meses que faltar para encerrar o exercício e segundo as datas estipuladas no Anexo V desta Portaria.

SEÇÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Tratando-se de tributos lançados por períodos certos de tempo, em que a lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido, e no caso de parcelamento de débitos, o atraso no

pagamento de 03 (três) parcelas implicará no vencimento automático das parcelas vincendas.

Art. 10º. Ficam aprovados como partes integrantes desta Portaria os Anexos I, II, III, IV e V que seguem ora em anexo.

Art. 11. Considerar-se-á automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil posterior aquele vencimento que se der em dia de feriado bancário no município de Anápolis.

Art. 12. Os tributos serão recolhidos na rede bancária autorizada/conveniada com a Prefeitura Municipal de Anápolis através de Guia/DUAM emitidas através do(a):

I - Via postal, quando enviado pela Prefeitura;

II - Portal do Cidadão;

III - Unidade de Atendimento Presencial da Prefeitura – Rápido;

IV – Unidade de Atendimento Digital - Zap da Prefeitura;

V – Sistema ISS.Net Online, no caso do ISSQN, sendo de apuração própria e/ou com retenção.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 06 de janeiro de 2026.

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES

Secretário Municipal de Economia

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA

RESULTADO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025

O Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis-GO, através da Setor de Compras e Licitações, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, DE 1º de abril de 2021 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na Dispensa de Licitação Nº. 024/2025, o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços e habilitação apresentadas pelas empresas interessadas na licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de Impressão monocromática e policromática na modalidade franquias mais excedente, digitalização e cópia de documentos, com fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica (com agilidade no atendimento de chamados) e manutenção preventiva e corretiva com suporte on-site; substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos originais, toner, papel A4 e disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas e também o fornecimento de Scanner de Mesa Corporativo de Alta Produtividade, com função PDF-A (Pesquisável) para atender a necessidade do ISSA, conforme a solicitação nº. 000394/2025 e (SEI) nº 01202.00000620/2025 19. Conforme a análise da documentação e propostas, obtivemos o seguinte resultado:

CERRADO SOLUÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.200.931/0001-08, com proposta mensal no valor de R\$ 2.343,00 (dois mil e trezentos e quarenta e três reais) . Análise de Habilitação Jurídica HABILITADO, Análise de Habilitação Técnica INABILITADO. Motivo: Item 3 – Scanner de Mesa.

COPYCENTRO NOROESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.310.795/0001-90, com a proposta mensal no valor de R\$ 2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais). Análise de Habilitação Jurídica HABILITADO, Análise de Habilitação Técnica HABILITADO.

DIRECTA COMERCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.329.217/0001-75, com a proposta mensal no valor de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais). Análise de Habilitação Jurídica HABILITADO, Análise de Habilitação Técnica INABILITADO. Motivo: Item 2 – Impressora Policromática e Item 3 – Scanner de Mesa.

O presente Resultado estará disponibilizado no Portal da Transparência do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, abrindo-se o prazo recursal previsto em Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO - SEMAD

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – (IRP) Nº 001/2026

Processo SEI Nº 01120.00000727/2025-87

Órgão Gerenciador: Gerência de Registro de Preços na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação – SEMAD, do Município de Anápolis-GO.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de gramas e insumos, a serem plantadas em locais públicos pré-definidos para atender as necessidades dos diversos órgãos da Administração Municipal de Anápolis-GO.

Manifestação de interesse: Disponível no site do Município de Anápolis-GO - <https://acessoainformacao.anapolis.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP).

Data, Horário e Local da Sessão de Abertura: Após consolidação dos dados quantitativos o edital será submetido à PGM para aprovação do mesmo e posterior publicação, previsão de licitar em até 60 dias após consolidação, a licitação será realizada no portal: www.comprasgovernamentais.gov.br

Prazo máximo para manifestação de interesse: 08 (oito) dias úteis, contados da data da publicação do aviso de IRP no Diário Oficial do Município.

Forma de Contato: e-mail: registrodeprecos@anapolis.go.gov.br
Anápolis, 05 de janeiro de 2026.

Sídney Rosa Fagundes

Assessor Geral

Vanessa Almeida Menezes

Gerente de Registro de Preços

Giselle Alves Cecílio

Diretora de Compras e Licitação

Paulo Roberto Silva

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

PORTARIA Nº. 01/2026 - SEMAD

Torna sem efeito a Portaria nº. 722/2025 que concedeu Licença-Prêmio à servidora KEILA BEATRIZ RODRIGUES GOMES - Matrícula nº. 16268

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no ofício 140/2025 emitido pela Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº. 01111.00016740/2025-67.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 722/2025 que concedeu Licença-Prêmio à servidora **Keila Beatriz Rodrigues Gomes**, relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 01 (um) mês, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 06 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO SILVA

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

PORTARIA Nº. 02/2026 - SEMAD

Concede Licença-Prêmio à servidora MARIA INES DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 5645

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01108.00007075/2025-61;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21 de dezembro de 1992, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO finalmente, as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Ines de Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Licença-Prêmio relativa ao 5º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 01 (um) mês, com início em 05 de janeiro de 2026 e término em 04 de fevereiro de 2026, ficando resguardado o direito de usufruir 02 (dois) meses remanescentes em data posterior.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 05 de janeiro de 2026.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 06 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO SILVA

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

PORTARIA Nº. 03/2026 - SEMAD

Concede Licença-Particular à servidora LIDYANNE RODRIGUES DE MELO GUEDES - Matrícula nº. 15571

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no 01123.00014799/2025-27;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Art. 142 a 146 da Lei nº 2.073, de 21 de dezembro de 92.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Lidyanne Rodrigues de Melo Guedes**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe 3, Nível III, Referência C, 02 (dois) anos de licença para tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do Art. 142 da Lei nº 2.073/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2027.

Parágrafo único - A Licença ora concedida poderá a todo tempo ser interrompida, caso haja interesse do serviço público ou do (a) servidor (a), mediante autuação de processo.

Art. 2º - Ao término da licença em epígrafe, antes de dar início ao exercício de suas funções, o (a) servidor (a) deverá solicitar seu retorno às atividades laborais, através da protocolização de Processo, realizada por meio do site da Prefeitura (Zap Servidor). www.anapolis.go.gov.br - Zap Prefeitura

Art. 3º - Após abertura de processo, o (a) servidor (a) deverá comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para efetuar sua lotação e atualizar seus dados cadastrais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 06 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO SILVA

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

PORTARIA Nº. 04/2026 - SEMAD

Revoga a Portaria nº. 217/2025 que concedeu Licença-Particular ao servidor LUCAS HENRIQUE SILVA MARTINS DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 16940

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe no Art. 145 da Lei nº 2.073/1992.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 01125.00000017/2026-05;

CONSIDERANDO ainda que o servidor em tela usufruiu 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias, da licença particular concedida pela Portaria nº. 217/2025;

CONSIDERANDO finalmente o que consta do Requerimento do Servidor (ID SEI 2115829) o qual informa que o referido servidor retornou exercício de suas funções, no dia 05 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 217/2025, que concedeu Licença-Particular ao servidor **Lucas Henrique Silva Martins de Oliveira**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 06 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO SILVA

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

PORTARIA Nº. 05/2026 - SEMAD

Torna sem efeito a Portaria nº. 729/2025 que concedeu Licença-Prêmio à servidora NADIR RIBEIRO DA SILVA - Matrícula nº. 8949

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no ofício 4263/2025 - SEMAD/DIRGP/GERCO;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 01125.00003611/2025-69.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 729/2025 que concedeu Licença-Prêmio à servidora **Nadir Ribeiro da Silva**, relativa ao 4º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 01 (um) mês, com início em 05 de janeiro de 2026 e término em 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 06 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO SILVA

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO CONTRATO Nº 431/2024

PROCESSO: 01126.00000178/2025-81.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

CONTRATADA: WORLD SPORTS GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 431/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA E CORRETIVA NO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JONAS DUARTE.

VALOR: R\$ 540.434,40 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 30/12/2025 A 29/12/2026.

ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2025.